



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.008.160124**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Maribondo/AL, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

DATA DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 29/02/2024 DAS 14 horas à 06/03/2024 ATÉ SEGUINTE HORÁRIO 08 horas.

LOCAL DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: <https://bnccompras.com/>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o **fornecimento de uniformes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisas Polo: camisa gola pólo, manga curta em malha pp, 100% poliéster de cores diversas, com logo de identificação da Secretaria Municipal de saúde de Maribondo e Prefeitura Municipal de Maribondo, nos tamanhos: P, M, G, GG e EXG	UND	100	R\$ 51,90	R\$ 5.190,00
02	Camisa UV: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA®, deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50. As peças deverão ser separadas em embalagens individuais. Os tamanhos deverão ser: P, M, G e GG e EXG, cujas quantidades de cada tamanho ainda serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Em cores diversas, que também serão definidas pela SMS. Com logo da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Saúde e outras que ainda serão definidas pela SMS.	UND	100	R\$ 48,96	R\$ 4.896,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

03	Camisa gola careca: camisa gola careca, manga curta em malha pp 100% poliéster de cor e tamanhos variados P, M, G, GG e EXG, cujas quantidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com arte e logo da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Saúde e outras que ainda serão definidas pela SMS.	UND	200	R\$ 19,03	R\$ 3.806,00
04	Camisa gola careca: camisa gola careca, manga curta em malha pp 100% poliéster de cor e tamanhos variados P, M, G, GG e EXG, cujas quantidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com arte e logo da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Saúde e outras que ainda serão definidas pela SMS.	UND	250	R\$ 24,44	R\$ 6.110,00

1.3. Havendo mais itens ou lotes, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Prazo de fornecimento será conforme o termo de referência.

1.6. Prazo do Contrato: 90 (Noventa) meses, contados da data de assinatura do contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.1. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.2. sociedades cooperativas.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

3.1. Será realizada análise das propostas classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

g) acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

i) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

j) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

k) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

l) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

m) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema <https://bnccompras.com/>.

4.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

4.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

4.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

4.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.1.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.1.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação ;

4.1.11. Os documentos exigidos para habilitação na presente contratação é constante na relação abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

5.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS SANÇÕES

6.1. As Sanções pelo inadimplemento parcial ou total do contrato encontram-se descritos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento será divulgado **no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios de Alagoas – AMA e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.**

7.2 O procedimento será julgado pelo Setor de Compras do Município de MARIBONDO/AL, assim como os documentos de habilitação das empresas participantes que enviarem as documentações para o e-mail do setor responsável;

7.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 7.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 7.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da análise dos documentos, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 7.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Maribondo-AL, 29 de Fevereiro de 2024.

LEDJA COSTA MELO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria: 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARIBONDO

Reconstruindo para todos!



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
CNPJ: 11.264.135/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DFD – Documento de Formalização de Demanda

DADOS DO SETOR REQUISITANTE
Setor Requirante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: smsmaribondo.pedidos@hotmail.com
Telefone: 82 99982-0100
Responsável pela Demanda: Ledja Costa Melo
OBJETO
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/> Material de consumo
<input checked="" type="checkbox"/> Material permanente / equipamento
<input type="checkbox"/> Contratação Profissional do Setor Artístico
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA
<input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 art. 75 inc. II
<input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, II a Lei 14.133/2021
DADOS DO SERVIÇO
<p>A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde deste município para a aquisição de Uniformes (Camisas), para Profissionais de saúde da Atenção Básica, Média e Alta complexidade, Vigilância em Saúde, os Agentes de Combate as Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde(ACS), usuários do serviço de Saúde e grupos pertencentes a Atenção Básica e . Garantindo assim um serviço de qualidade a todos os usuários, assim como condições de trabalho favoráveis aos profissionais.</p> <p>Da necessidade de aquisição para o exercício regular das suas funções e serviços, são indispensáveis à utilização de uniformes, que destaca, distingue e identifica o servidor e usuários, proporcionando a ambos segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços de saúde.</p> <p>Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte</p>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
CNPJ: 11.264.135/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

Bem como uniforme que identifiquem os usuários que fazem parte de grupos de apoio a Hipertensos e Diabéticos (Grupo Vida Ativa) e Grupo de dança e ginástica ao ar livre (Saúde na Praça).

É imprescindível e primordial a aquisição dos uniformes abaixo, para o efetivo trabalho dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maribondo e dos usuários, com a maior brevidade possível.

2. Dos bens a serem adquiridos

A Secretaria Municipal de Saúde está buscando empresas qualificadas para fornecer uniformes para seus servidores. A presente licitação visa a compra de uniformes de alta qualidade, que atendam às necessidades específicas dos profissionais da saúde e proporcionem conforto, segurança e profissionalismo durante o exercício de suas funções.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

15/03/2024

4. Vigência do contrato

90 (noventa dias) a contar da assinatura

5. Indicação do(s) Integrante(s) da Equipe de Planejamento

Rosana Márcia da Silva
Elena Pereira Ferreira
Neyle Rafaelly dos Santos

7. Regime de Execução

Entrega total imediata

8. Valor Estimado

R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Rosana Márcia da Silva
Responsável pela demanda

Elena Pereira Ferreira
Responsável pela demanda

Neyle Rafaelly dos Santos
Responsável pela demanda

APROVO A PRESENTE DEMANDA

Ledja Costa Melo
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
CNPJ: 11.264.135/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021).

- 1.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde deste município para a aquisição de Uniformes (Camisas), para Profissionais de saúde da Atenção Básica, Média e Alta complexidade, Vigilância em Saúde, os Agentes de Combate as Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde(ACS), usuários do serviço de Saúde e grupos pertencentes a Atenção Básica e . Garantindo assim um serviço de qualidade a todos os usuários, assim como condições de trabalho favoráveis aos profissionais.
- 1.2. Da necessidade de aquisição para o exercício regular das suas funções e serviços, são indispensáveis à utilização de uniformes, que destaca, distingue e identifica o servidor e usuários, proporcionando a ambos segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços de saúde.
- 1.3. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.
- 1.4. Bem como uniforme que identifiquem os usuários que fazem parte de grupos de apoio a Hipertensos e Diabéticos (Grupo Vida Ativa) e Grupo de dança e ginástica ao ar livre (Saúde na Praça).
- 1.5. É imprescindível e primordial a aquisição dos uniformes abaixo, para o efetivo trabalho dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maribondo e dos usuários, com a maior brevidade possível.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Uniformes:**

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	Camisas Polo: camisa gola pólo, manga curta em malha pp, 100% poliéster de cores diversas, com logo de identificação da Secretaria Municipal de saúde de Maribondo e Prefeitura Municipal de Maribondo, nos tamanhos: P, M, G, GG e EXG	Unid	100
02	Camisa UV: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA®, deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50. As peças deverão ser separadas em embalagens individuais. Os tamanhos deverão ser: P, M, G e GG e EXG, cujas quantidades de cada tamanho ainda serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Em cores diversas, que também serão definidas pela SMS. Com logo da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Saúde e outras que ainda serão definidas pela SMS.	Unid	100



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
CNPJ: 11.264.135.0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03	Camisa gola careca: camisa gola careca, manga curta em malha pp 100% poliéster de cor e tamanhos variados P, M, G, GG e EXG, cujas quantidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com arte e logo da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Saúde e outras que ainda serão definidas pela SMS.	Unid	200
04	Camisa regata: Camisa regata tipo "machão", (malha 33% poliéster 67% viscose), com logo de identificação da Secretaria Municipal de saúde de Maribondo e Prefeitura Municipal de Maribondo e outras que serão definidas pela SMS, nos tamanhos: P, M, G, GG e EXG, cores diversas.	Unid	250

2.2 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo da contratação é contado do(a) publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem a imprescindibilidade a aquisição dos materiais, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Maribondo e dos usuários, com a maior brevidade possível.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O Critério de Julgamento é o do menor valor.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Maribondo, no endereço informado na ordem de serviço.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 72 horas no local indicado no Termo de Referência, contados a partir da data de assinatura do Contrato a ser firmado entre as partes;

5.2. Na vigência do prazo de entrega constante da proposta do vencedor, este deverá entregar os materiais no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Em caso de não conformidade, o servidor ou a comissão discriminará no termo as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos, ficando a vencedora, com o recebimento do termo, cientificado de que está passível das penalidades cabíveis;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito e correta entrega dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;



5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30º (trigésimo) dia de cada mês, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e, de acordo com as exigências administrativas em vigor. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado; estar a licitante em situação regular junto a União, Estado e Município de sua Jurisdição, bem como com a justiça do trabalho e o FGTS por ocasião do pagamento; indicação na fatura do nº da conta bancária, nº do banco e agencia em que deverá ser efetuado o crédito.

6.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data da emissão;
- b) Endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, situada a Rua José Sapucaia, 01-Centro - CEP 57670-000, sob CNPJ nº: 11. 264. 135. 0001- 80
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) Especificação dos produtos
- f) Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Substituir no todo ou em parte, os materiais deste Termo de Referência em que se verificar defeitos.
- 7.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde de Maribondo - AL.
- 7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 7.4. Confeccionar os materiais conforme Ordem de fornecimento, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato;
- 7.5. Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de qualquer material fornecido a Secretaria de Saúde que, comprovadamente, estiver fora das especificações contidas na proposta, sem qualquer ônus adicional para o referido órgão.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o vencedor possa desempenhar



seus serviços dentro das normas do contrato;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, através da indicação de 01 (um) responsável Secretaria Municipal de Saúde de Maribondo – AL;

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. Após a ordem de fornecimento a empresa vencedora da cotação de preços terá um prazo 72 horas dias para entrega dos produtos ora solicitados.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze), dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

11.2.3. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

11.3. As sanções previstas nos subitens 14.1 e 14.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 14.2.2 e 14.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua ciência.

Maribondo/AL, 16 de janeiro de 2024.

Ledja Costa Melo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 008/2021